



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8743	17	Ar

Ao Vereador Leonil, Presidente da
 Comissão de Justiça para aprovar, ou
 designar relator da matéria.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at
16/03/17

SAC
Em 13/03/17

Secretaria do S.A.C.

[Handwritten signature]

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 14/03/17

Leonil
PPS

Waguinho Ito.

[Handwritten signature]

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at
28/03/17

Secretaria do S.A.C.

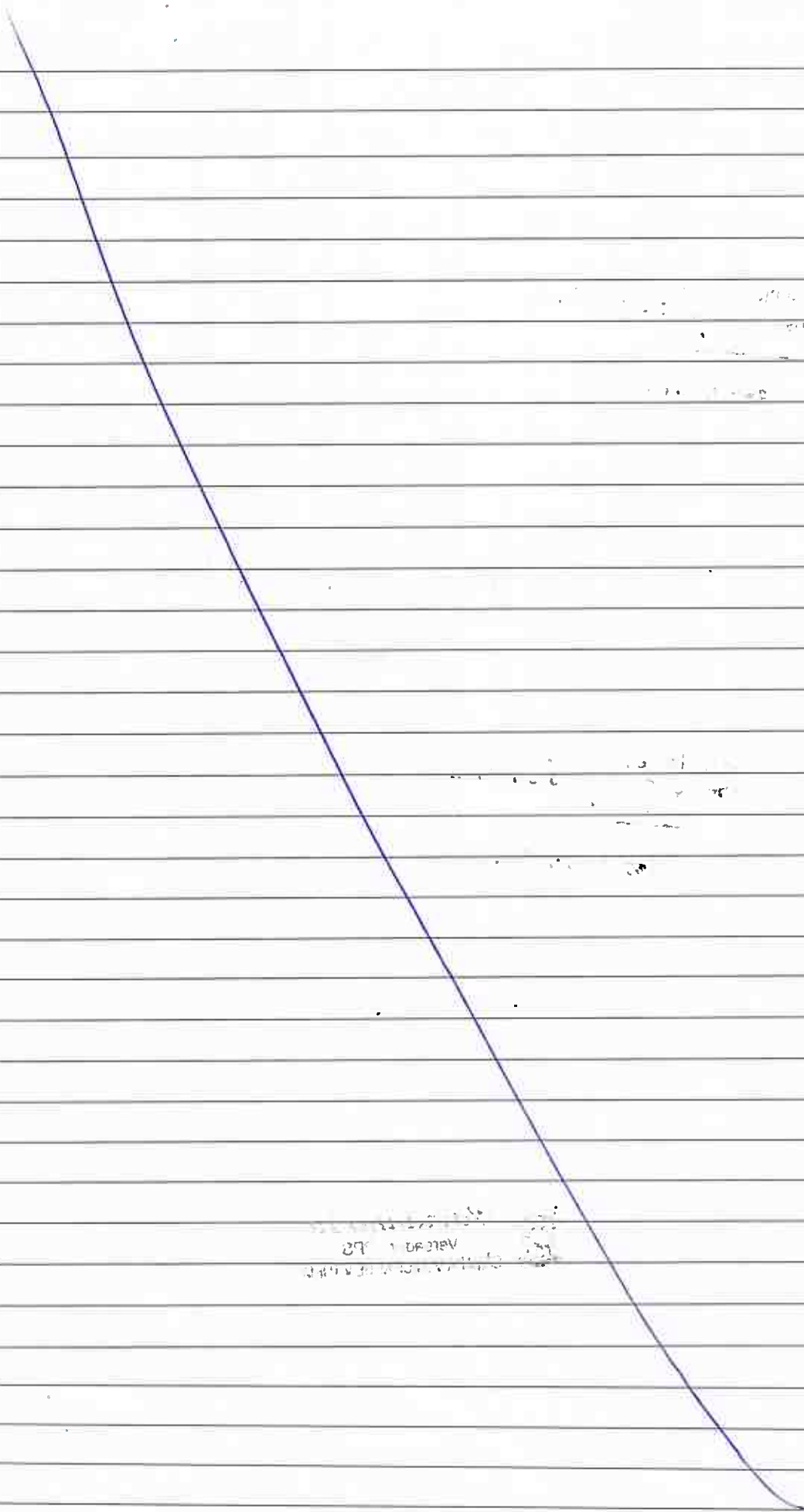
[Handwritten signature]

Co SAC, de acordo com o despacho acima, segue o parecer.

[Handwritten signature]



Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



DATE: 10/10/2020
PAGE: 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 8743/2016

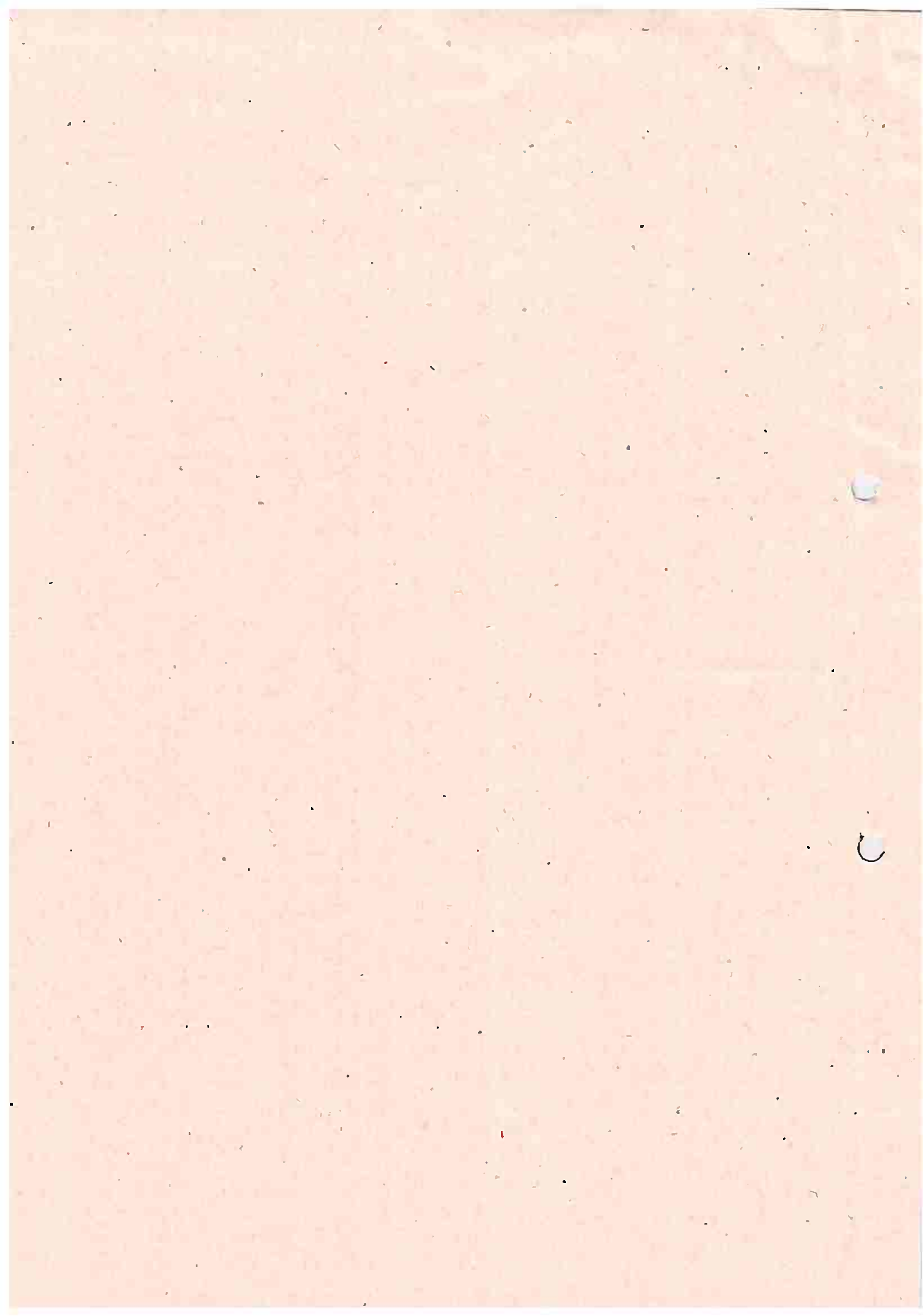
PROJETO DE LEI: 229/2016

AUTOR: Rogerinho Pinheiro

EMENTA: Institui "Janeiro Branco" e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Rogerinho Pinheiro, o referido Projeto de Lei institui "Janeiro Branco" e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Vitória. O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.



II - PARECER:

PROCESSO	8743	19	pl
----------	------	----	----

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

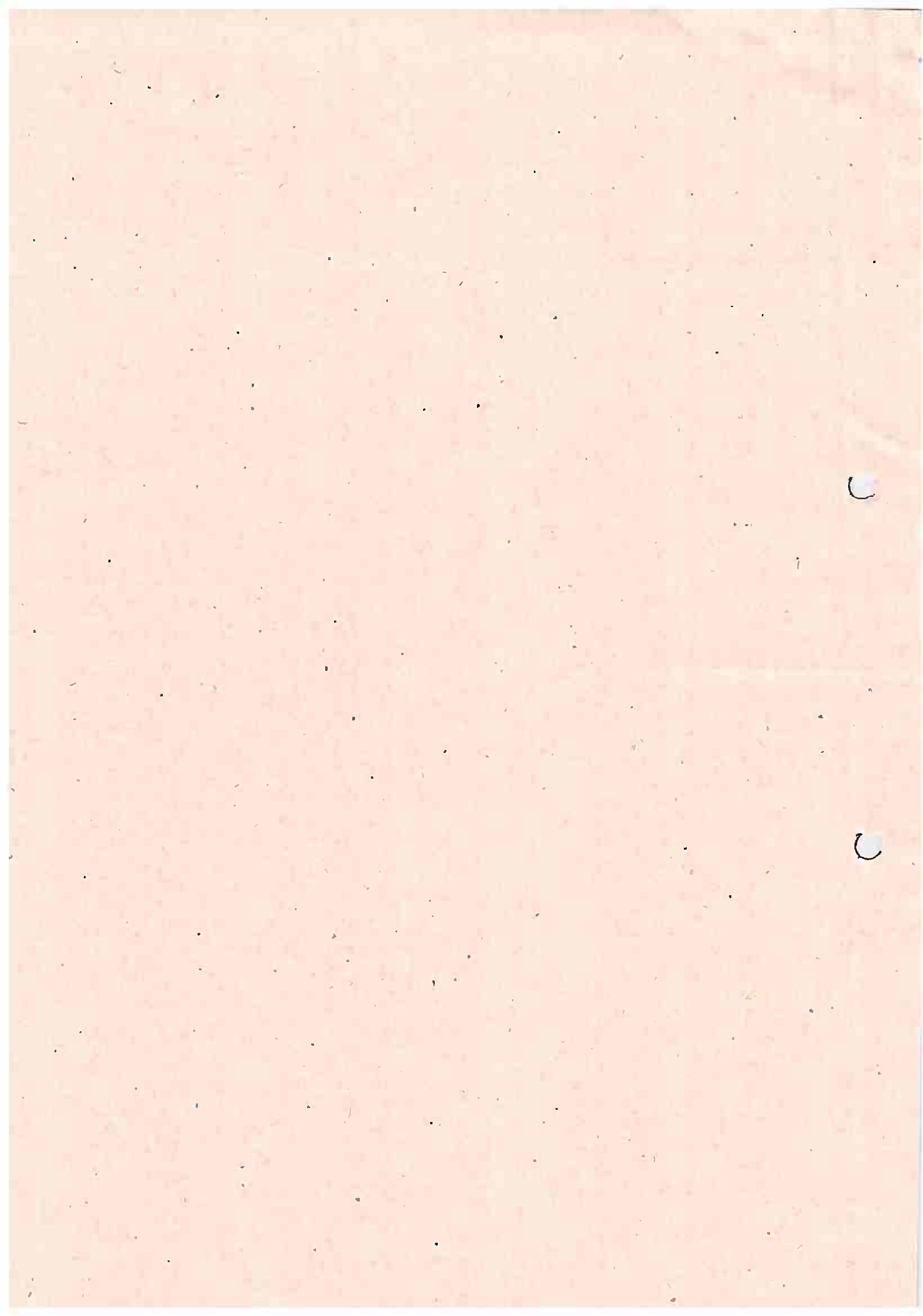
De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, o projeto não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, dessa forma, o projeto de Lei atende aos requisitos formais de iniciativa.

Segundo a secretaria Municipal de saúde:

Assim entende-se que a proposta apresentada quanto à "Instituição do Janeiro Branco no calendário oficial de eventos do Município de Vitória", já se encontra contemplada, haja vista a premissa do trabalho intersectorial preconizado pelas Redes de Atenção à saúde, em particular a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito da saúde e da inclusão do Dia Mundial da saúde mental e nacional da luta antimanicomial no Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, sendo considerada improcedente a p. proposta.

De acordo com o artigo 83, § 2º da Lei Orgânica de Vitória, o Prefeito pode vetar, total ou parcialmente, o projeto de Lei que considerar ilegal ou contrario a Lei Orgânica e a Lei de diretrizes orçamentarias ou ao interesse público.

Visto que, existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

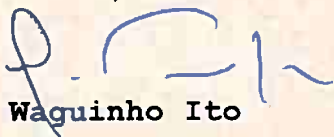


III - VOTO:

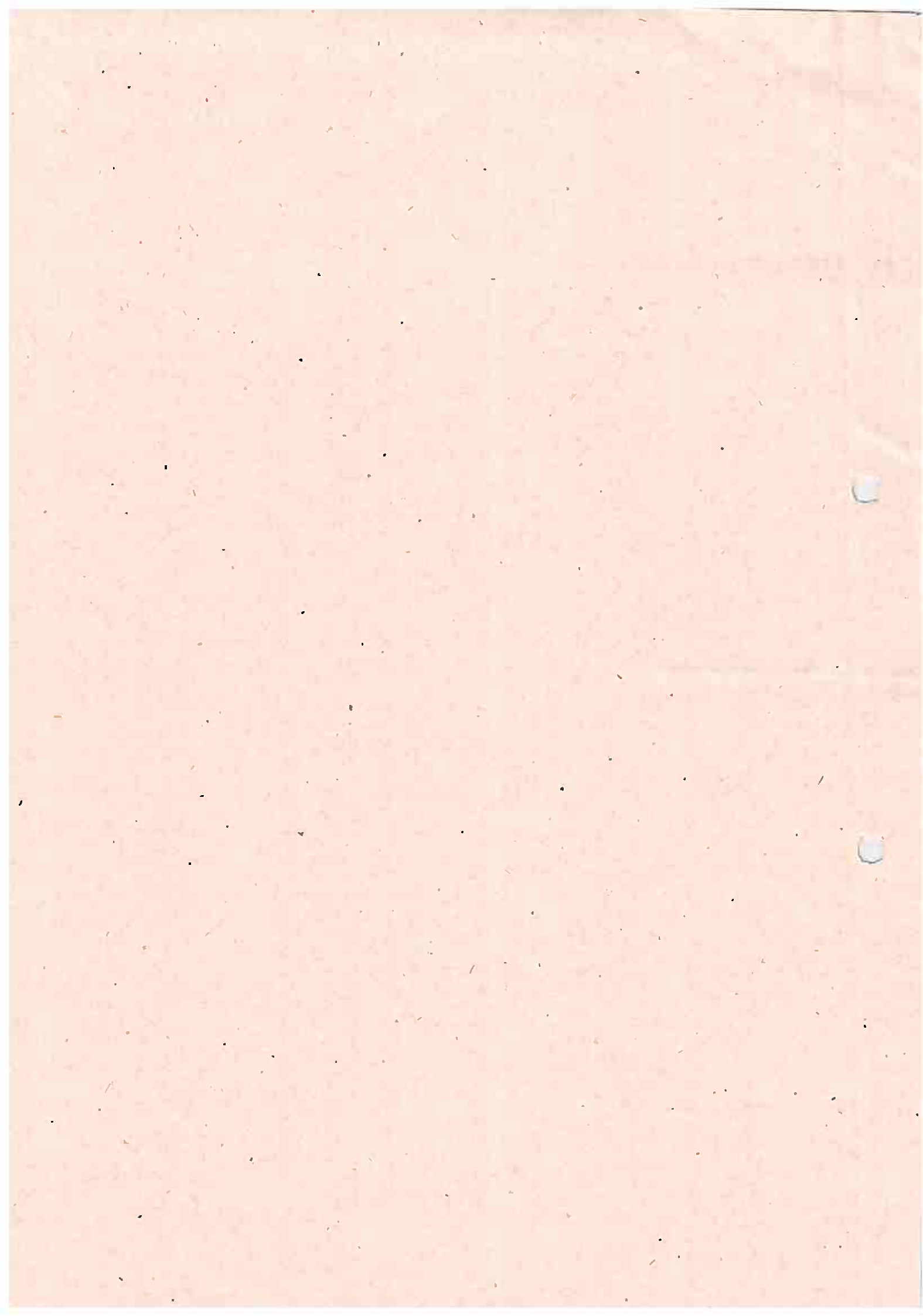
CÂMARA MUNICIPAL		
PROJETO	FOLHA	CA
843	20	16

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma não se encontra de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL** do Projeto de Lei 229/2016.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2017


Waguinho Ito

Vereador - PPS



Matéria : Projeto de Lei nº 229/2016

Reunião : Comissão de Justiça 0604
Data : 06/04/2017 - 14:47:14 às 14:48:03
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:47:46
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:47:48
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:47:55
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:47:52
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	14:47:46

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETARIO

